



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 191/2019
PROJETO DE LEI Nº 362/2019
AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO**

**Institui a Campanha sobre a Prevenção a Acidentes
com Motocicletas, no âmbito do Estado da Paraíba e
dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha sobre a Prevenção a Acidentes com Motociclistas, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º A Campanha sobre a Prevenção a Acidentes com Motociclistas, quando implementada, será por meio de:

I – campanhas publicitárias de cunho educativo, inseridas nos veículos de comunicação em geral;

II – cartilha educativa denominada “cartilha do motociclista”, que será entregue gratuitamente ao motociclista no momento da vistoria anual, com dicas de segurança ao conduzir uma motocicleta;

III – parcerias com municípios ou outros entes públicos ou privados para informar aos motociclistas de maneira a conscientizá-los sobre acidentes provocados com motocicletas.

Art. 3º Fica facultado ao Governo do Estado firmar convênios e acordos com outras instituições para custear as despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 08 de outubro de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente